



Educação
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Federação Portuguesa de Corfebol

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/137/DDF/2020
Atividades Regulares

Entre:

1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CORFEBOL, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 41/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 209, de 9 de setembro, com sede na(o) Av.ª General Norton de Matos, 69-A, 1500-312 Lisboa, NIPC 502610298, aqui representada por Mário José Monteiro Almeida, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Considerando que

- A) De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, pode o **1.º OUTORGANTE**, "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior";
- B) Pelo despacho de **20 de janeiro de 2020**, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o **2.º OUTORGANTE**;
- C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a **23-01-2020**, com o **2º OUTORGANTE** o Contrato-Programa n.º CP/29/DDF/2020 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 25 749,00 €, paga em regime duodecimal;
- D) Os procedimentos supra referidos foram concluídos e na sequência de análise técnica efetuada pelos serviços e decisão do Presidente ficou estabelecida a concessão à entidade acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global identificado na cláusula 3.ª, infra, destinada a apoiar a execução do Programa de **Desenvolvimento Desportivo** apresentado;
- E) O n.º 3, do artigo 22.º, do Decreto-Lei supracitado determina que "os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos";

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º

273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de **Desenvolvimento Desportivo de Atividades Regulares**, que o **2.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE**, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2.ª

Execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2020 e termina em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA 3.ª

Comparticipação financeira

1. A comparticipação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE**, ao **2.º OUTORGANTE**, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de **103 000,00 €**, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3, infra:
- a) A quantia de **12 500,00 €**, destinada a participar os custos com a **ORGANIZAÇÃO E GESTÃO** do **2.º OUTORGANTE**;
- b) A quantia de **46 825,00 €**, destinada a participar a execução do projeto de **DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA**, que inclui a(s) seguinte(s) consignaço(ões) específica(s):
- 7 000,00 €**, destinado a participar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;
 - 2 500,00 €**, destinado a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil "CIDADE MISTA";
 - 4 000,00 €**, para apoio ao projeto de Ética no Desporto apresentado ao **1.º OUTORGANTE**;
- c) A quantia de **43 675,00 €**, destinada a participar a execução do projeto de **SELEÇÕES NACIONAIS e ALTO RENDIMENTO** do **2.º OUTORGANTE**, que inclui a(s) seguinte(s) consignaço(ões) específica(s):
- 5 000,00 €**, destinado a participar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;

2. De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do contrato-programa – aditamento - n.º CP/29/DDF/2020 são englobados neste contrato-programa do qual faz parte integrante.
3. O 2.º OUTORGANTE pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10% do montante global, correspondente a 10 300,00 € para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no n.º 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.
4. Não obstante o indicado no n.º 3 da presente cláusula, o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de 60 750,00 €.
5. O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados é de 32 000,00 €.
6. Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no número anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
7. O montante da comparticipação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º OUTORGANTE, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.
8. Sem prejuízo do n.º 3 supra, a alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do 1.º OUTORGANTE, com base numa proposta fundamentada do 2.º OUTORGANTE a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.
9. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 – Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1. A comparticipação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

| | |
|-------------------|---------------------|
| Janeiro | 8 583,00 € |
| Fevereiro | 8 583,00 € |
| Março | 8 583,00 € |
| Abril | 8 611,00 € |
| Maió | 8 580,00 € |
| Junho | 8 580,00 € |
| Julho | 8 580,00 € |
| Agosto | 8 580,00 € |
| Setembro | 8 580,00 € |
| Outubro | 8 580,00 € |
| Novembro | 8 580,00 € |
| Dezembro | 8 580,00 € |
| TOTAL..... | 103 000,00 € |

2. Os montantes previstos nos meses de janeiro, fevereiro e março só são disponibilizados ao 2.º OUTORGANTE quando este não os tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/29/DDF/2020 e serão deduzidos dos montantes pagos nos termos e para os efeitos do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
3. Na circunstância do 2.º OUTORGANTE não ter recebido a totalidade dos montantes previstos no n.º 1 da presente cláusula para os meses de janeiro, fevereiro e março na vigência do contrato-programa n.º CP/29/DDF/2020, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista no aludido n.º 1 e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/29/DDF/2020.
4. Mediante proposta fundamentada apresentada pelo 2.º OUTORGANTE pode o 1.º OUTORGANTE autorizar a antecipação do(s) pagamento(s) identificado(s) no n.º 1 da presente cláusula.
5. A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do 1.º OUTORGANTE ao 2.º OUTORGANTE até que esta cumpra o estipulado na alínea e) da CLÁUSULA 5.ª.

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do 2.º OUTORGANTE:

- a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado ao 1.º OUTORGANTE, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo 1.º OUTORGANTE;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- d) Identificar em sub-centro(s) de custo(s) próprio(s) e exclusivo(s) a execução financeira do(s) projeto(s) de Organização e Gestão, Desenvolvimento da Atividade Desportiva e Seleções Nacionais e Alto Rendimento, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse(s) fim(s) nos termos das alíneas a), b) e c), do n.º 1, da cláusula 3.ª;
- e) Entregar, até **15 de setembro de 2020**, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo 1.º OUTORGANTE, sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente ao 1.º semestre;
- f) Entregar, até **1 de março de 2021**, um relatório final, em modelo próprio definido pelo 1.º OUTORGANTE, sobre a execução do Programa, acompanhado do(s) balancete(s) analítico(s) do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto(s) na alínea c) e d), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- g) Disponibilizar na página de internet do 2.º OUTORGANTE, até **15 de abril de 2021**, os seguintes documentos:
 - i. O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do 2.º OUTORGANTE;

- ii. O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, acompanhado da Certificação Legal de Contas;
 - iii. As demonstrações financeiras legalmente previstas.
- h) Facultar ao 1.º OUTORGANTE, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2020 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro 2020 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.º;
- i) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa;
- j) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º OUTORGANTE, no âmbito do programa de atividades apresentado ao 1.º OUTORGANTE;
- k) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;
- l) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados, e cuja execução deverá estar sujeita a fiscalização pelo 1.º OUTORGANTE ou por quem este designar, nos termos dos artigos 7.º e 19.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- m) Publicitar, nos meios de promoção e divulgação das atividades previstas no programa desportivo em anexo, o apoio do 1.º OUTORGANTE conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

CLÁUSULA 6.º

Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 9.º e 10.º, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º OUTORGANTE, quando o 2.º OUTORGANTE não cumpra:
 - a) As obrigações referidas na cláusula 5.º do presente contrato-programa;
 - b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º OUTORGANTE;
 - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2. O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), e), f), g), h) e/ou i) da cláusula 5.º, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º OUTORGANTE o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verificar a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.
3. O 2.º OUTORGANTE obriga-se a restituir ao 1.º OUTORGANTE as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.
4. As participações financeiras concedidas ao 2.º OUTORGANTE pelo 1.º OUTORGANTE ao abrigo de contrato-programa celebrado em 2020 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas desportivos, são por este restituídas ao 1.º OUTORGANTE, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 7.º

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1. O montante global a atribuir ao 2.º OUTORGANTE pelo 1.º OUTORGANTE nos termos dos contratos-programa celebrados ou a celebrar em 2020 corresponde ao valor estimado de 34,87% do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.
2. Quando se apure, em resultado da análise aos relatórios de contas do ano a que respeita o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que o 2.º OUTORGANTE ultrapassou, em sede de execução orçamental, o limiar de participação pública titulada por contratos-programa previsto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, fica este obrigado a devolver ao 1.º OUTORGANTE o montante correspondente ao valor das remunerações pagas aos membros dos órgãos sociais que ultrapassa o valor resultante da aplicação das limitações previstas no Despacho n.º 4097-A/2020, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 66, de 2 de abril.

CLÁUSULA 8.º

Resultados Desportivos Internacionais

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, o anexo ao presente contrato, do qual faz parte integrante, indica quais os objetivos desportivos a atingir pelo 2.º OUTORGANTE no ano de 2020.

CLÁUSULA 9.º

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação referente à defesa da integridade das competições à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação de resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

CLÁUSULA 10.ª
Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

CLÁUSULA 11.ª
Tutela Inspetiva do Estado

1. Compete ao 1.º OUTORGANTE fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º OUTORGANTE nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 12.ª
Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 13.ª
Vigência do contrato

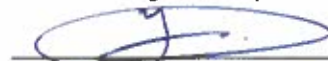
1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2020.
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

CLÁUSULA 14.ª
Disposições finais

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.
4. Em cumprimento do n.º 1, artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/29/DDF/2020 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o 1.º OUTORGANTE já entregou ao 2.º OUTORGANTE, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.
5. O 2.º OUTORGANTE declara nada mais ter a receber do 1.º OUTORGANTE relativamente ao contrato-programa n.º CP/29/DDF/2020, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 29 de maio de 2020, em dois exemplares de igual valor.

O Presidente do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.



(Vitor Pataco)

A/O Presidente da/o
Federação Portuguesa de Futebol



(Mária José Monteiro Almeida)



Handwritten signature and initials in blue ink.

ANEXO
AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/137/DDF/2020

Programa Desportivo

4

Dados da Candidatura

Identificação

Entidade: Federação Portuguesa de Corfebol

Identifique quais as principais diferenças entre o programa de 2019 e 2020, incidindo especialmente nas que justificam eventuais diferenças orçamentais significativas:

A candidatura surge num momento em que os países à escala mundial se mitigam com a pandemia COVID-19. No entanto, malgrado os prenúncios de instabilidades relacionadas com tal contingência, entendeu-se como modelo regulador da candidatura, apresentá-la como se tratasse de um exercício que decorrerá como planeado e em situações normais. O ponto decorrente das Seleções Nacionais e Alto Rendimento, fortemente dependente do que possa vir a ser o calendário final das competições internacionais, foi concebido no pressuposto de que tudo decorrerá como planeado, no que concerne ao vários escalões e formatos: Sénior, sub21, sub19, sub17, sub15 e seniores praia.

Cronograma e escalonamento dos gastos do programa de atividades regulares

Preencha a tabela com o seguinte cronograma e escalonamento das despesas a incorrer com a totalidade do programa de Atividades Regulares:

| | Mês | Ano | Gastos Previstos | % | Gastos Acumulados | % Acumulada |
|------|-----------|------|------------------|--------|-------------------|-------------|
| | Janeiro | 2020 | 20 000,00 € | 7,81% | 20 000,00 € | 7,81% |
| | Fevereiro | 2020 | 20 000,00 € | 7,81% | 40 000,00 € | 15,62% |
| | Março | 2020 | 25 000,00 € | 9,77% | 65 000,00 € | 25,39% |
| | Abril | 2020 | 20 000,00 € | 7,81% | 85 000,00 € | 33,20% |
| | Mai | 2020 | 35 000,00 € | 13,67% | 120 000,00 € | 46,87% |
| | Junho | 2020 | 20 000,00 € | 7,81% | 140 000,00 € | 54,68% |
| | Julho | 2020 | 30 000,00 € | 11,72% | 170 000,00 € | 66,40% |
| | Agosto | 2020 | 20 000,00 € | 7,81% | 190 000,00 € | 74,21% |
| | Setembro | 2020 | 15 000,00 € | 5,86% | 205 000,00 € | 80,07% |
| | Outubro | 2020 | 15 000,00 € | 5,86% | 220 000,00 € | 85,93% |
| | Novembro | 2020 | 21 013,00 € | 8,21% | 241 013,00 € | 94,14% |
| | Dezembro | 2020 | 15 000,00 € | 5,86% | 256 013,00 € | 100,00% |
| Soma | | | 256 013,00 € | | | |

Financiamento ao programa de Atividades Regulares

Identifique por natureza, os origens do financiamento do Programa de Atividades Regulares:

| | Identificação da origem dos rendimentos que financiam o programa | Orçamento para 2020 [€] |
|------|---|-------------------------|
| | Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (igual à participação solicitada) | 205 000,00 € |
| | Federação Internacional | 0,00 € |
| | Filiações | 0,00 € |
| | Quotas | 0,00 € |
| | Taxas de inscrição em provas | 14 500,00 € |
| | Patrocínios | 15 000,00 € |
| | Autorquias | 18 000,00 € |
| | Outros | 3 513,00 € |
| Soma | | 256 013,00 € |



f

AR1 - Organização e Gestão da Federação

A. RECURSOS HUMANOS - ORGANIZAÇÃO

Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvam a sua atividade no âmbito do apoio administrativo, administração e gestão geral e gestão financeira da Federação. Deverão vir indicados cada um dos cargos existentes na orgânica da federação:

| | Cargo ocupado pelo recurso humano | Funções exercidas pelo recurso humano | Áreas de intervenção do recurso humano | Remunerações/Honorários líquidos [€] | Despesa total prevista [€] |
|------|-----------------------------------|---------------------------------------|--|--------------------------------------|----------------------------|
| | Assistente | Director de marketing e operações | Marketing | 23 946,00 € | 24 346,00 € |
| | Assistente | Secretariado de marketing | Marketing | 7 917,00 € | 7 917,00 € |
| Soma | | | | 31 863,00 € | 32 263,00 € |

41

B. RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS, FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Encargos com recursos materiais e tecnológicos, fornecimentos e serviços externos afetos à administração e gestão da federação:

| Recurso | Orçamento para 2020 [€] |
|---|-------------------------|
| Eletricidade | 1 300,00 € |
| Água | 900,00 € |
| Combustíveis | 2 500,00 € |
| Seguros (não englobar os seguros dos agentes desportivos) | 1 000,00 € |
| Rendas e aluguéis | 7 200,00 € |
| Limpeza, higiene e conforto | 500,00 € |
| Comunicações | 3 000,00 € |
| Deslocações e estadias | 3 000,00 € |
| Ajudas de custo | 0,00 € |
| Despesas de representação | 500,00 € |
| Filiações e quotas | 0,00 € |
| Material de escritório | 3 000,00 € |
| Livros e documentação técnica | 0,00 € |
| Publicidade e propaganda | 4 500,00 € |
| Material diverso (prémios e medalhas, artigos de oferta) | 100,00 € |
| Vigilância e segurança | 0,00 € |
| Gastos com site | 0,00 € |
| Honorários | 1 500,00 € |
| Revisor Oficial de Contas | 0,00 € |
| Técnico Oficial de Contas | 0,00 € |
| Apoio jurídico | 0,00 € |
| Contencioso e notariado | 250,00 € |
| Trabalhos especializados | 6 800,00 € |
| Comissões | 0,00 € |
| Conservação e reparação | 3 000,00 € |
| Feramentas e utensílios de desgaste rápido | 200,00 € |
| Impostos | 0,00 € |
| Serviços bancários | 250,00 € |
| Transporte de pessoal e mercadorias | |
| Gastos e perdas de financiamento | 3 000,00 € |
| Outros fornecimentos e serviços | 1 000,00 € |
| Audiovisuais | 2 000,00 € |
| Equipamento administrativo | 2 500,00 € |
| Soma | 48 000,00 € |



ANEXO - PRESENTAÇÃO DO PROJETO DESPORTIVO

Objetivos do Projeto:

Ê nestas circunstâncias que são linhas estratégicas de desenvolvimento para 2020: 1. Continuar a aprofundar a sustentabilidade do modelo competitivo de todos os escalões, sempre modelando formas mais exigentes e estruturadas dos quadros competitivos, que incluem campeonatos divisionais, taças e torneios; 2. Reforçar a interação e colaboração entre o desporto federado e desporto escolar, tirando o máximo partido das iniciativas dos vários agentes no terreno: clubes, escolas, professor e muito importante, do DE/DGE; 3. Conceder o melhor apoio e coordenação aos projetos Academia de 1º ciclo, reforçando as 3 academias já implantadas mas também alargando a outros agrupamentos, tendo a máxima atenção ao seu quadro competitivo interno, à sua interação com o DE e o seu alargamento a outros agrupamentos; 4. Preparar seleções nacionais que se apresentem dignas e competitivas quando se assista a uma reorganização do quadro de renovadas e novas potências regionais e que têm apresentado uma evolução fantástica, deitando por terra prognósticos antecipados. 5. O reforço da dimensão inclusiva do Corfebol, alargando a base institucional aderente ao projeto do Corfebol Adaptado à Deficiência Intelectual (enquanto parte integrante do Programa Desporto para Todos do IPDJ). 6. Alargar o esforço e efetividade da formação de técnicos da modalidade e agentes desportivos, com especial enfoque em dirigentes, treinadores e árbitros; 7. Aprofundar as relações com a Divisão de Desporto da DGE no sentido de reforçar a formação dos professores em Corfebol, potencialmente noutras geografias. 8. Promover a confiança nos seus parceiros, procurando diversificar fontes de financiamento, direto ou por benefícios à implementação das suas atividades desportivas, de desenvolvimento e orgânicas; 9. Manter e incentivar a sua qualidade de sócio da Confederação do Desporto de Portugal, do Comité Olímpico de Portugal, do Comité Paralímpico de Portugal e do Parathlon Clube de Lisboa; 10. Ser representante da estratégia, regulação e administração Internacional da modalidade sob a égide da International Korfball Federation; 11. Continuar o caminho do estreitamento dos laços de relação com todas as entidades locais e de ensino, do Estado e da sociedade civil, promovendo reuniões, projetos conjuntos; 12. Elevar e aprofundar o compromisso intrínseco ao DNA do Corfebol de apoio e intervenção no domínio da Ética no Desporto e da valorização social do desporto, sensibilizando a sociedade para a importância educativa, social e cultural do desporto, mobilizando os cidadãos para participar no desporto e utilizando as suas características ímpares para potenciar o movimento social de igualdade de género. A FPC procura a melhoria contínua da gestão interna e da qualidade dos serviços prestados aos seus membros através de uma organização com um horário amplo de serviço, com uma boa localização física da sua sede e recursos humanos contratados e residentes e um armazém com capacidade adequada a todas as solicitações da sua contínua atividade, a prática desportiva do corfebol.

A. RECURSOS HUMANOS - DAD

Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvam a sua atividade no âmbito do apoio ao treino desportivo, da coordenação/direção nacional e regional, da coordenação de atividades juvenis de formação de recursos humanos e de integração para pessoas com deficiência. Deverão ser indicados todos os colaboradores que se enquadrem nestas funções e que desenvolvam atividades no âmbito deste programa. Os colaboradores só serão elegíveis no âmbito de um programa de acordo com a sua tipologia. Os cargos que forem enquadrados nesta atividade não poderão ser enquadrados no âmbito das Seleções Nacionais e Alto Rendimento:

| | Cargo/Funções exercidas pelo recurso humano | Áreas de intervenção | Remunerações/Honorários líquidos [€] | Despesa total prevista [€] |
|------|---|----------------------|--------------------------------------|----------------------------|
| | Diretor/Coordenador Regional | Norte | 1 200,00 € | 1 200,00 € |
| | Responsável pela Formação de Recursos Humanos | Nacional | 2 000,00 € | 2 000,00 € |
| | Diretor/Coordenador Regional | Nacional | 6 800,00 € | 6 800,00 € |
| Soma | | | 10 000,00 € | 10 000,00 € |

B. ORGANIZAÇÃO DE QUADROS COMPETITIVOS NACIONAIS

B.1. Quadro a preencher para modalidades ou disciplinas que disputem provas ou competições do quadro competitivo nacional sob a forma de contratação ou circuito nacional.

Encargos com a organização dos quadros competitivos oficiais, previstos no regulamento desportivo da Federação, tais como, Campeonatos Nacionais, Taça de Portugal, Circuitos Nacionais. Não incluir os encargos com os Agrupamentos de Clubes para a organização de quadros competitivos distritais/regionais ou Seleções distritais/regionais, que devem ser previstos na alínea c. A identificação das provas ou competições deve corresponder aquela que é efetuada no calendário oficial de provas:

| | Nome da Prova ou Competição | data(s) de realização de (dd-mn) a (dd-mn) | Nº de dias de competição | Nº de praticantes/clubes | Organização | Orçamento para 2020 [€] | Atribui título(s) nacionais |
|------|-----------------------------------|--|--------------------------|--------------------------|-------------|-------------------------|-----------------------------|
| | Super Taça Mário Godinho | 01-11 | 1 | | Federação | 500,00 € | Sim |
| | Campeonato desporto Universitário | 19-2 | 1 | | Outro | 1 000,00 € | Sim |
| | Campeonato Outdoor Praia | 01-06 a 30-06 | 3 | | Federação | 3 000,00 € | Sim |
| | Torneios Jovens | 01-01 a 31-12 | 25 | | Federação | 2 000,00 € | Sim |
| Soma | | | 30 | | | 6 500,00 € | |

B.2. Quadro a preencher para modalidades ou disciplinas que disputem provas ou competições do quadro competitivo nacional sob a forma de jornadas.

| | Nome da Prova ou Competição | Nº Jogos | Nº de praticantes/clubes (1) | Organização (2) | Orçamento para 2020 [€] * (3) | Atribui título(s) nacionais (4) |
|------|--------------------------------|----------|------------------------------|-----------------|-------------------------------|---------------------------------|
| | Campeonatos nacionais e finais | 240 | | Federação | 6 000,00 € | Sim |
| | Taça de Portugal | 10 | | Federação | 2 000,00 € | Sim |
| Soma | | 258 | | | 8 000,00 € | |

C. APOIOS ASSOCIADOS

Apoio Financeiro concedido pela federação desportiva ao funcionamento e às atividades e/ou projetos desenvolvidos pelos agrupamentos de clubes (associações de base territorial ou equivalente), incluindo a organização dos quadros competitivos distritais/regionais, associações de agentes desportivos e clubes filiados para a realização de atividades, quer de âmbito nacional quer de âmbito Internacional:

| Identificação | Orçamento para 2020 [€] |
|---|-------------------------|
| Associação de base territorial ou equivalentes (agrupamentos de clubes) | 0,00 € |
| Associações de agentes desportivos | 0,00 € |
| Clubes Desportivos (Apoio à deslocação de clubes ao estrangeiro no âmbito da participação em competições europeias de clubes, de carácter não profissional) | 500,00 € |
| Clubes Desportivos (Atividades ordinárias e projetos especiais de desenvolvimento desportivo) | 0,00 € |
| Outros Associados | 0,00 € |
| Soma | 500,00 € |

Descrição das ações desenvolvidas em 2019:

Dando seguimento à implementação do projeto Corfebol Adaptado Integrado na iniciativa do Plano Nacional de Desporto para Todos promovido pelo Instituto do Desporto em 2015 e apoiado pelo Instituto Nacional para a Reabilitação foi desenvolvido da seguinte forma: O Quadro Competitivo integrado nos moldes do quadro competitivo oficial da FP Corfebol, com uma base de qualificação e uma grande final supervisionada pelo Diretor da FPC para as competições, é composto pelos Clubes representando as Instituições de acolhimento (IPSS, CERCIS, APPACDM) que inscreveram as suas equipas na 1ª ou 2ª divisão conforme o seu nível de qualificação. • 1ª divisão: equipas cujo nível de desenvolvimento dos praticantes seja bom. • 2ª divisão: equipas cujos níveis dos praticantes apresentem níveis de dificuldades técnicas e funcionais mais acentuadas, em fase de iniciação e/ou com prática de treino desportivo reduzido, cujas performances se encontram abaixo dos parâmetros da 1ª divisão. Foram realizadas jornadas distritais nas quais foram selecionados os dois primeiros classificados em cada uma das divisões de cada distrito. A competição culminou numa fase final na qual as equipas disputaram, num sistema de todos contra um a uma volta, o lugar de campeões da 1ª e 2ª divisão.

Desenvolvimento da Atividade Desportiva

Descrição das ações desenvolvidas em 2019:

NOTA: O Corfebol é a única modalidade desportiva colectiva mista o que lhe confere uma particularidade vertente na indicação estratégica desta linha, ou seja, todo o desenvolvimento executado e materializado no Corfebol recruta obrigatoriamente igual número de mulheres e de homens, o que significa que esta quadro está implicitamente coberto por todo o contexto das iniciativas de qualquer um dos projectos incluídos.

F. PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA JUVENIL

Este Projeto destina-se a apoiar a execução de um conjunto de ações concebidas e programadas de uma forma consentânea com as exigências e normas próprias do desenvolvimento da prática desportiva juvenil, e que concretize os objetivos abaixo indicados, sendo que deve ser desenvolvido preferencialmente em sinergia com o Desporto Escolar, de forma a incentivar um modelo de colaboração entre o movimento associativo, a escola e as entidades públicas administrativas. Os projetos que se enquadram no Programa Nacional Desporto para Todos (PNDoT) podem ser referenciados, porém não devem ser orçamentados no âmbito do programa de Atividades Regulares.

F.1. Nome do Projeto Cidade Mista

F.2. Justificação do Projeto

Indique qual a pertinência deste no projeto no âmbito do desenvolvimento desportivo da modalidade, tendo em conta a caracterização e análise do respetivo panorama desportivo juvenil:

Em continuação da estratégia iniciada em 2012, e orientada para implementação em escala do Corfebol nas Atividades de Enriquecimento Curricular das escolas dos 1º ciclos em articulação com as autarquias. Apellido de "Cidade Mista", este projeto tem dois vectores de desenvolvimento: a acção de visibilidade pública de difusão da imagem e da prática junto da população e a formação dos professores contida pelos empresas e organizações autárquicas de apoio ao Ensino Básico, Desporto e Cultura, através de momentos formativos teórico-práticos, que juntamente com a disponibilização do equipamento indispensável, os adequem a uma prática desportiva nas respectivas escolas.

F.3. Avaliação do projeto em 2019

Indique o nível de concretização dos objetivos e comente os eventuais desvios relativamente à realização das ações previstas no planeamento de 2019:

A organização de eventos desta natureza em geografias onde não existe uma estrutura federativa local acarreta uma logística agressiva para uma Federação em crescimento. Os objetivos foram convenientemente atingidos sendo no entanto uma premissa da actividade de 2019, com a experiência adquirida. O projeto Cidade Mista Centro foi integrado nas múltiplas atividades de desenvolvimento das Academias de Corfebol nas suas localizações principais de Odivelas, Lisboa e Coimbra.

F.4. Estratégias a adotar para concretizar os objetivos do projeto

Indique as estratégias seguidas na definição dos caminhos propostos para alcançar cada um dos objetivos propostos.

Primeiro Objetivo Aumentar o número de praticantes desportivos jovens:

1. Estender às escolas de 1º ciclo a prática do Corfebol 2. Criar uma estratégia compreendida e partilhada com Escolas, organizações autárquicas, associações de pais e parceiros locais 3. Criar um ambiente positivo da prática do Corfebol no contacto de rua

Segundo Objetivo Melhorar a qualidade da prática desportiva juvenil:

4. Tomar uma estratégia consistente de formação dos professores das AECs como monitores da recreação a prática pelos seus alunos 5. Ceder para utilização nas escolas equipamentos composto por postes e bolas

F.5. Articulação com o Desporto Escolar

Explicite a forma de articulação do projeto com o Desporto Escolar com vista ao desenvolvimento dos objetivos acessórios, nomeadamente o aumento da acessibilidade e da participação desportiva dos jovens alunos que se propague em hábitos de prática desportiva contínua ao longo da vida, bem como a rentabilização de meios e interesses comuns:

O projeto desenvolve-se em articulação com o desporto escolar? Sim

A FP Corfebol tem contado com o apoio da DGE/DE no que concerne à divulgação e promoção de várias ações de formação para todas as escolas a nível nacional, das ações de formação para Professores de Educação Física dos grupos 260 e 620. Estas ações têm contribuído para a motivação dos professores que participam nas ações levando a constituição de grupos equipa nas escolas. Nesse âmbito a FP Corfebol adotou uma estratégia de incentivo às escolas que vejam aprovadas pela DGE grupos equipa de Corfebol, apetrechando-as com equipamento de Corfebol, para que possam iniciar o mais rapidamente possível as aulas na escola. Por outro lado a FPC realiza anualmente vários Clínicos de Formação para Professores de EF em diversas escolas do país e que têm como objetivo reciclagem e aperfeiçoamento de conhecimentos da modalidade tendo como objetivo consciencializar os professores para a relevância da inclusão do Corfebol nas suas aulas, permitindo que alunos e alunas participem ao mesmo tempo nas atividades desportivas, servindo como combate ao preconceito e exclusão de meninos e meninas nas atividades propostas nas aulas de EF na escola.

F.6. Ações Planeadas

O projeto enquadra-se no Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT)? Não

Indique em concreto quais as atividades a organizar:

| | Designação da Ação | Local de Realização | Mês | Nº de Proficantes | Nº de Escolas (1) | Orçamento para 2020 (€) * (3) |
|------|--------------------|---------------------|---------|-------------------|-------------------|-------------------------------|
| | Cidade Mista | Guimarães | Outubro | 100 | 13 | 2 500,00 € |
| | Cidade Mista | Lisboa | Maio | 100 | 10 | 2 500,00 € |
| | Cidade Mista | Baneiro | Outubro | 100 | 5 | 2 500,00 € |
| | Cidade Mista 1 | Coimbra | Maio | 100 | 11 | 2 500,00 € |
| soma | | | | | | 10 000,00 € |

Indique o enquadramento humano de conceção e acompanhamento nas diversas fases do projeto (conceção, elaboração, coordenação e avaliação):

1 - Planeamento conjunto com autarquias/organismos autárquicos contratantes dos professores das AECs 2 - Envolvimento da equipa técnica da Federação, com experiência em projetos juvenis e pedagogia escolar, na preparação dos eventos 3 - Convocatória através da mobilização dos professores das AECs 4 - Calendarização das mini-competições em torneio de mono-corfebol

Indique a forma como será avaliado o projeto, tanto no que diz respeito ao seu desenvolvimento, como nos reflexos como se prevê provocar na modalidade:

1 - Mínimo de 20 professores das AECs envolvido / evento 2 - Mobilização das suas escolas que permita mini-competições em torneio de mono-corfebol durante o evento público

G. ÉTICA NO DESPORTO:

Nos Termos do Decreto-Lei nº 101/2017, de 26 de Agosto, que altera o Regime Jurídico das Federações Desportivas, é obrigatória a aprovação e execução por parte das federações desportivas de programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos. Estes programas podem ser financiados através do projeto de Ética no Desporto, promovido no âmbito do programa de Atividades Regulares.

Ética: 1 - Ações de formação e sensibilização 7 sessões teórico-práticas de 6 a 8 horas cada, para praticantes, treinadores, árbitros, juizes, profissionais de saúde, dirigentes, jornalistas, educadores, encarregados de educação, adeptos, espectadores, empresários. Sessões teórico-práticas de 6 a 8 horas cada. 2 - Projeto "Escola Modelo de Ética" na Freguesia das Oliveiras Em colaboração co a Junta de Freguesia, após identificação e inscrição das escolas e identificação dos Professores alocados ao projeto. ? Realização de 2 momentos formativos valorizando e reforçando práticas desportivas promotoras d da Ética. ? Apetrechamento das escolas com entrega de Kits de Corfebol. ? Acompanhamento nas escolas, esclarecendo dúvidas e outras questões tendo em vista a preparação dos alunos. ? Torneio Final Inter escolas, com a participação de todas as equipas em data a definir. Esse Torneio será organizado pela FP de Corfebol. Terá árbitros e juizes da prova como nas competições regulares.

Formulário Ética no Desporto

Natureza das atividades (ações e projetos inovadores):

| | Natureza das atividades (ações e projetos inovadores) | Nº de atividades |
|------|---|------------------|
| | Ações de formação e sensibilização | 7 |
| | Projeto inovadores de desenvolvimento | 1 |
| soma | | 8 |

1. REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

1.2. Dados específicos por ação (replicar campo por cada ação)

Identifique e descreva sucintamente a(s) ação(ões).

Formadores por ação:

| Nº ação | Temática/Módulo | Síntese curricular |
|---------|-----------------|--|
| 1 | Módulo único | Refletir e debater sobre o fenómeno da violência em meio escolar no contexto das intervenções de promoção e proteção de crianças e jovens; |
| 2 | Módulo único | O contributo do Corfebol para promoção dos valores éticos e de fair play |
| 3 | Módulo único | Esta ação pretende relembra o papel fundamental que os Pais devem desempenhar junto das crianças, inculcando-lhes um espírito de fair play e respeito pelos colegas, adversários, treinadores e árbitros |
| 4 | Módulo único | O desporto e a promoção da igualdade de género e da ética na sociedade atual. |
| 5 | Módulo único | Os objetivos do código da ética desportiva; espírito desportivo; os valores da ética desportiva; compromisso com a ética desportiva – responsabilidades |
| 6 | Módulo único | O contexto escolar e o contributo do Corfebol enquanto modalidade coeducativa. |
| 7 | Módulo único | o Corfebol enquanto modalidade que promove a igualdade de género pode dar um valioso contributo no sentido de alargar a consciência dos jovens sobre a sua própria sociedade e cultura formando jovens capazes de respeitar a diferenças, estimulando atitudes de tolerância e de paz. |

1.3 Orçamento para a realização de ações de formação e sensibilização

Nota: O número de cada ação deverá corresponder diretamente ao número do projeto referido no formulário de candidatura.

| | Nº ação | Honorários Formadores [€] | Deslocações Formadores [€] | Alojamento Formadores [€] | Alimentação Formadores [€] | Recursos Didáticos [€] | Aluguer de Instalação [€] | Aluguer de equipamento [€] | Dispensas Temporárias | Orçamento Previsto |
|--|-------------|---------------------------|----------------------------|---------------------------|----------------------------|------------------------|---------------------------|----------------------------|-----------------------|--------------------|
| | 1 | 35 | 65 | 0 | 20 | 50 | 20 | 0 | 24 | 214,00 € |
| | 2 | 35 | 65 | 0 | 20 | 50 | 20 | 0 | 24 | 214,00 € |
| | 3 | 35 | 65 | 0 | 20 | 50 | 20 | 0 | 24 | 214,00 € |
| | 4 | 35 | 65 | 0 | 20 | 50 | 20 | 0 | 24 | 214,00 € |
| | 5 | 35 | 65 | 0 | 20 | 50 | 20 | 0 | 24 | 214,00 € |
| | 6 | 35 | 65 | 0 | 20 | 50 | 20 | 0 | 26 | 216,00 € |
| | 7 | 35 | 65 | 0 | 20 | 50 | 20 | 0 | 24 | 214,00 € |
| | Soma | 245,00 € | 415,00 € | 0,00 € | 140,00 € | 350,00 € | 140,00 € | 0,00 € | 170,00 € | 1 500,00 € |

1.4 Despesas elegíveis

Para efeitos de comparticipação do IPDJ, I.P., são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

Formadores

- Honorários: Não podem estes exceder 50€ por hora de intervenção efetiva.
- Deslocação: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e no montante máximo atribuído aos funcionários públicos para transporte em viatura própria (atualmente 0,37€ por km)
- Alojamento: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e em hotel no máximo de 3 estrelas ou equivalente.
- Alimentação: Sempre que a ação de formação tenha 5 ou mais horas de duração (ou decorra fora do concelho de residência dos formadores) e no limite máximo, por formadores e refeição, de 1,5 vezes o Subsídio de Almoço atribuído aos funcionários públicos (atualmente 4,77€ * 1,5 = 7,16€).

Recursos didáticos e pedagógicos a disponibilizar aos formandos.

Aluguer de instalação: quando a ação decorra em instalações de terceiros.

Aluguer de equipamento: quando imprescindíveis à execução da ação.

Outras despesas, desde que devidamente justificadas e colocadas à consideração do IPDJ, I.P.

Projetos Inovadores de desenvolvimento

2.1 Dados Gerais

Descrição do projeto a desenvolver:

O Corfebol é a modalidade desportiva que se destaca por valores cooperativos e de igualdade de género. Seja em entretenimento, seja em treino, seja em competição as equipas são formadas por igual número de rapazes e raparigas e a dinâmica do jogo assenta na impossibilidade do jogador jogar sozinho, se deslocar o que o obriga a colaborar ativamente com os seus colegas independente do seu sexo. Para fazer o pleno do fair play desportivo, o Corfebol assenta numa prática ausente de violência e contacto físico proposital, o que constitui uma mais valia importante para a prática em qualquer idade e com qualquer complexão física. O ambiente desportivo em que se pratica é de maior flexibilidade, quer na dimensão, quer no piso, requerendo um apetrechamento simples na base de postes amovíveis com uma base uma haste e um cesto. Podem assim as organizações praticá-lo em pavilhão, em parque, na praia, dentro e fora da água o que favorece o *são convívio* e entretenimento dos jovens em particular. O projeto destina-se à comunidade escolar do 2º e 3º ciclo, tirando partido das características já referidas do Corfebol, bem como das contribuições para a mobilidade, para o equilíbrio, atenção, lançamento de bola, muito procurado na atividade desportiva e experimental das crianças destas idades. As escolas abrangidas permitirão abranger, desde a mais tenra idade, crianças que vão desde os 9 aos 15 anos de idade internalizando os valores de ética de cooperação, de inclusão e do fair play que são apanágio do Corfebol. O projeto inclui o apetrechamento e os recursos humanos indispensáveis ao arranque do projeto, desde logo entendido, como um projeto a longo prazo que acompanhe as crianças na evolução, não só do seu crescimento, mas também do seu percurso escolar que é condição imprescindível para os efeitos duradouros na sua formação e preparação para a vida. O projeto a implementar está previsto abranger 5 escolas da zona do Montijo, na qual serão realizadas diversas ações: Formação para os professores das cinco escolas como motores impulsionadores de valores e atitudes que elevem a sua intervenção, o aluno e a prática desportiva, onde são transmitidas as principais regras e valores preconizados pelo Corfebol e que constituirá uma grande contribuição para o ensino e acomodação dos princípios importantes da ética e do fair play. Ações de sensibilização e dinamização em cada uma das cinco escolas com professores e alunos motivando-os para uma prática inclusiva, ética promotora de valores tais como o respeito, a disciplina, a tolerância, etc; Torneio Inter-Escolas com atribuição de prémios éticos a cada uma das escolas. As valências das Atividades Extracurriculares destas escolas e a da Componente de Apoio à Família alarga à comunidade dos pais o envolvimento com o projeto ampliando o impacto no domínio da ética.

Descrição das ações a desenvolver ligadas aos valores e ética desportiva:

Identificação de 5 escolas e apresentação do projeto aos Diretores de cada uma das escolas, motivando-os para a integração no projeto e adoção dos valores éticos na escola; Inscrição das escolas e identificação dos Professores alocados ao projeto. Realização de 2 momentos formativos nas 5 escolas valorizando e reforçando práticas desportivas promotoras de valores de respeito pelo próprio, responsabilidade, autonomia, autocontrolo, superação, respeito pelos outros, solidariedade, cooperação, empatia, respeito pelo espaço e pelas normas e participação. Apetrechamento das escolas com entrega de Kits de Corfebol, constituídos por postes, bolas e caminhos de transporte do material e t-shirts com frases a promover os valores éticos e de fair play. Após a realização do primeiro momento formativo, os monitores de apoio ao projeto farão o acompanhamento nas escolas, esclarecendo dúvidas e outras questões tendo em vista a preparação dos alunos. No final será realizado um Torneio Final Inter-escolas, com a participação de todas as equipas em data a definir. Esse Torneio será organizado pela FP de Corfebol. Terá árbitros e juizes de prova como nas competições regulares. Nesse torneio serão atribuídos prémios éticos a cada uma das escolas participantes que serão consideradas – escola modelo ética. Nessa torneio convidar-se-ão diversas entidades, nomeadamente o Coordenador do PNEB ao qual solicitará que faça uma intervenção no âmbito dos valores éticos & Corfebol.

Responsável/Diretor da ação: Paula Gomes

Resultados esperados:

Objetivo Geral: contribuir para o desenvolvimento do espírito de colaboração e ética que são pressupostos da formação humana e da prática desportiva. Objetivos Específicos: Evolução da destreza física, experimentação da perícia de encestamento, treinamento da colaboração e do espírito de grupo, assim como a manipulação, prensão e distribuição de bola. Metas: Formação de recursos humanos de apoio à sustentabilidade do projeto; apetrechamento das escolas, definição e implementação do plano de comunicação do projeto; realização de Torneio Inter Escolas em data simbólica a definir com a Autarquia e o Agrupamento Escolar, estabelecimento dos laços de colaboração entre o projeto e o Clube de Corfebol de proximidade.

Metodologia ou vidências do avaliar o projeto:

Resultado primário: Indicadores que permitam avaliar o objetivo central do projeto. Resultados de processo: indicadores que revelem a eficiência dos instrumentos de execução do projeto, com impacto direto no resultado primário. Resultados ético-sociais indiretos: indicadores que reflitam possíveis ganhos indiretos, com potencial transformador, não necessariamente vinculado ao resultado primário. Indicadores de sustentabilidade: Indicadores que sinalizem o nível de independência do projeto em relação aos seus patrocinadores.

2.3 Orçamento para a realização as ações dos projetos inovadores de desenvolvimento

Nota: O número de cada ação deverá corresponder diretamente ao número do projeto referido no formulário da candidatura.

| | Nº ação | Honorários Formadores [€] | Deslocações Formadores [€] | Alojamento Formadores [€] | Alimentação Formadores [€] | Recursos Didáticos [€] | Aluguer de instalação [€] | Aluguer do equipamento [€] | Despesas Temporárias | Orçamento Previsto |
|------|---------|---------------------------|----------------------------|---------------------------|----------------------------|------------------------|---------------------------|----------------------------|----------------------|--------------------|
| | 1 | 550 | 300 | 0 | 350 | 150 | 150 | 0 | 3000 | 4 500,00 € |
| Soma | | | | | | | | | | 4 500,00 € |

2.4 Despesas elegíveis

Para efeitos de comparticipação do IPDJ, I.P., são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

Trainadores/Monitores

- Honorários: não podem estas exceder 50€ por hora de intervenção efetiva.
- Deslocação: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e no montante máximo atribuído aos funcionários públicos para transporte em viatura própria (atualmente 0,37€ por km)
- Alojamento: quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e em hotel no máximo de 3 estrelas ou equivalente.
- Alimentação Sempre que a ação de formação tenha 5 ou mais horas de duração (ou decorra fora do concelho de residência dos formadores) e no limite máximo, por formadores e refeição, de 1,5 vezes o Subsídio de Almoço atribuído aos funcionários públicos atualmente 4,77€ * 1,5 = 7,16€).

Recursos didáticos e pedagógicos a disponibilizar aos destinatários.

Aluguer de instalação: quando a ação decorra em instalações de terceiros.

Aluguer de equipamento: quando imprescindível à execução do projeto

Outras despesas, desde que devidamente justificadas e colocadas à consideração do IPDJ, I.P.

H. OUTRAS DESPESAS E AQUISIÇÕES DE APOIO AO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA

Outros encargos afetos ao projeto Desenvolvimento da Atividade Desportiva, não incluídos nas alíneas acima e não afetos à organização e gestão da federação (nesta alínea poderá incluir-se a aquisição de bens e serviços que servem à organização de atividades);

df

| | Descrição sumária da aquisição/despesa | Orçamento para 2020 [€] |
|-------------|---|-------------------------|
| | Seguro dos agentes desportivos (apenas o montante não reembolsável pelos agentes desportivos) | 15 000,00 € |
| | Postes para suportar lomeios e competições | 2 500,00 € |
| | Postes para divulgação em camadas juvenis | 7 500,00 € |
| | Bolas Mikasa-k5 | 2 500,00 € |
| | Conferências de imprensa | 750,00 € |
| | Outras | 1 000,00 € |
| Soma | | 29 250,00 € |

AR3 - Seleções Nacionais e Alto Rendimento

I - Objetivos Gerais

Identificar os objetivos gerais do projeto:

A continuação da participação de Portugal nos vários escalões internacionais é um compromisso estratégico e que tem, para o Desporto Nacional e o Corfebol Nacional, uma importância crucial na sua credibilidade, visibilidade e popularidade, mas constitui um enorme desafio orçamental. 2020 será marcado por um calendário de competição internacional em todos os escalões, da que faz parte o Campeonato do Mundo Sub 21 para o qual Portugal se classificou no correspondente Campeonato da Europa Sub21 de 2019. Estão previstos os seguintes calendários e locais: Campeonato da Europa Séniores, Antuérpia / Bélgica – 2 e 7 de novembro Taça do Mundo de Corfebol de Praia, Haia / Holanda - 7 e 8 de agosto Campeonato do Mundo Sub21, China Taipé – 11 e 18 de junho Campeonato da Europa Sub19, Holanda – 10 e 12 de abril Taça do Mundo Sub17, Holanda – 27 e 28 de junho Taça do Mundo Sub15, Holanda – 28 a 29 de junho O Campeonato da Europa Séniores, onde Portugal tem um prestígio a defender, depois de 2 medalhas de bronze sucessivas, antecede a participação nos Jogos Mundiais de 2021, que terá lugar em Birmingham nos Estados Unidos da América, entre 15 e 25 de julho de 2021 e para os quais Portugal se qualificou no Campeonato do Mundo 2019. Na Taça do Mundo Portugal defenderá a Medalha de Ouro de 2019, sem falar nas Medalhas de Prata de 2017 e 2018. Os escalões de Sub21 e Sub19 correspondem já a toda uma nova geração de internacionais que se orgulham de virem dos escalões mais jovens nos últimos 5 anos. Muita juventude e muita esperança a construir a sua ambição de Seniores dos anos 2022/2023. Um outro tipo de desafio espera quer os Sub15 quer os Sub17. Os primeiros eivados de uma grande juventude na fronteira entre o desporto escolar e as escolinhas de clube, mas que já provaram em edições o seu valor, com duas Medalhas de Prata nas Taças do Mundo. Os segundos naquela que é a etapa do desenvolvimento individual para o desenvolvimento técnico e colectivo, desafiando Seleções Nacionais já com uma razoável emergência técnico-tática.

II - Praticantes Desportivos Previstos para Integrar as Seleções Nacionais e Alto Rendimento em 2020 ou 2019/2020

Previsão do número total de praticantes desportivos inscritos ou a inscrever no registo das Seleções Nacionais: 80

Dos quais profissionais: 0

Previsão do número total de praticantes desportivos inscritos ou a inscrever no registo de Alto Rendimento 0

E. ENQUADRAMENTO HUMANO DO PROJETO DE ALTO RENDIMENTO

PARTE III - Contexto/Organização/Composição do Projeto de Alto Rendimento

E.1. Enquadramento Diretivo

Dirigente Responsável pelo Projeto de Alto Rendimento.

Cargo:

E.2. Enquadramento Técnico

Técnico Responsável pelo projeto de Alto Rendimento.

Cargo:

Distribuição dos Treinadores envolvidos no Projeto.

| Distribuição dos treinadores envolvidos no projeto de Alto Rendimento de acordo com a qualificação e formação técnica | Grnu 1 | Grnu 2 | Grnu 3 | Grnu 4 |
|---|--------|--------|--------|--------|
| Total de treinadores envolvidos no Projeto de Alto Rendimento | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Treinadores com formação específica na área do desporto de Alto Rendimento | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Treinadores Licenciados na área das Ciências do Desporto | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Treinadores com Mestrado ou Pós-graduação na área de especialização do desporto de Alto Rendimento | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Treinadores com Doutoramento na área de especialização do desporto de Alto Rendimento | 0 | 0 | | 0 |
| Treinadores de reconhecido prestígio internacional(dos anteriormente indicados) | 0 | 0 | 0 | 0 |

E.3. Enquadramento Médico e especializado envolvido no projeto Médico responsável pelo Projeto de Alto Rendimento (1).

E.4. Previsão de gastos com o enquadramento humano do projeto de alto rendimento e das seleções nacionais

4

Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvem a sua atividade no âmbito do treino das seleções nacionais. Deverão ser indicados todos os colaboradores que se enquadrem nestas funções e que desenvolvam atividades no âmbito deste projeto. Os colaboradores só serão elegíveis no âmbito de um projeto de acordo com a sua tipologia [Os cargos que forem enquadrados no âmbito do Desenvolvimento da Atividade desportiva (Projeto 1.2. DAD), não poderão ser enquadrados no âmbito do projeto 1.3. Seleções Nacionais e Alto Rendimento]:

| Cargo/Funções exercidas pelo recurso humano | Áreas de Intervenção | Remunerações/Honorários líquidos [€] | Despesa total prevista [€] |
|--|----------------------|--------------------------------------|----------------------------|
| Selecionador Nacional | Seniores e Praia | 8 000,00 € | 8 000,00 € |
| Selecionador Nacional | Sub 19 e Sub 21 | 4 000,00 € | 4 000,00 € |
| Selecionador Nacional | Sub 17 | 2 000,00 € | 2 000,00 € |
| Selecionador Nacional | Seniores | 2 000,00 € | 2 000,00 € |
| Enquadramento Médico e especializado envolvido no projeto das seleções nacionais | Todas as seleções | 1 500,00 € | 1 500,00 € |
| Soma | | 17 500,00 € | 17 500,00 € |

F. CENTROS DE ALTO RENDIMENTO

A Federação possui/utiliza algum centro de alto rendimento? (sim/não): Não

G. PROJETO DE DETEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS

São programas de âmbito nacional, concebidos e/ou coordenados pela federação desportiva, que visem, de forma objetiva, a procura, a identificação e seleção de praticantes desportivos com potencial talento para a modalidade (neste programa não devem ser incluídas ações que estejam previstas no âmbito do Projeto de Desenvolvimento da Prática Desportiva Juvenil).

G.1. Identificação: A Federação desenvolve algum programa vocacionado para a deteção e seleção de novos talentos? (sim/não): Não

H. ATRIBUIÇÃO DE BOLSA ALTO RENDIMENTO NO ANO DE 2020 OU NA ÉPOCA DE 2019/2020 - Ano 2019:

Indique as medidas de apoio aos clubes desportivos que enquadram praticantes em regime de Alto Rendimento: